



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2814 – Ano 12 Terça-feira, 21 de setembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Comunicados.....	19
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	19

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1094/21, de 5 de julho de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 7.140.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 7.140.000,00 (sete milhões, cento e quarenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações judiciais/ Aposentados e pensionistas

71-4.6.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Direta.....R\$ 1.430.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contribuição. AMREC.

94-3.3.90.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.050.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

166-4.4.90.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

172-3.3.50.00.00.00.00 0101 – Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos.....R\$ 1.500.000,00

178-4.4.50.00.00.00.00 0101 – Transf. a Inst. Priv. sem fins lucrativos..... R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

201-3.3.90.00.00.00.00 0143 – Aplicações DiretasR\$ 500.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas

262-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manutenção Manejo de Rios

280-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

302-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 500.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes - FME

Projeto Atividade: 1.093 – Manutenção da Fundação de Esportes

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.048 - Manutenção Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

127-4.4.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 550.000,00

Entidade 15 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA

Órgão 18 – Fundação Mun. do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1.095 – Manutenção da FAMCRI

9-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

T O T A L R\$ 7.140.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações judiciais/ Aposentados e pensionistas

67-3.2.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

69-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 330.000,00

72-4.6.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias...R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contribuição. AMREC

91-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 950.000,00

92-3.1.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçamentárias...R\$ 100.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

168-4.4.90.00.00.00.00.00 0132 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

174-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

180-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações DiretasR\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

200-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações DiretasR\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas

264-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manutenção Manejo de Rios

283-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

301-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações DiretasR\$ 500.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manutenção da Fundação de Esportes**

1-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. a insti. Priv. sem fins Lucrativos.....R\$ 50.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.048 – Manutenção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas**

119-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações DiretasR\$ 350.000,00

124-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações DiretasR\$ 200.000,00

Entidade 15 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIUMA**Órgão 18 – Fundação Mun. do Meio Ambiente****Projeto Atividade: 1.095 – Manutenção Da FAMCRI**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

T O T A L R\$ 7.140.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 5 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1322/21, de 1º de setembro de 2021.*Altera carga horária de trabalho de Melizza Spricigo Peressoni Castro*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 615480 de 26/07/2021 e de conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 22, da Lei Complementar nº 012/99, e

Considerando o deferimento do Secretário Municipal de Saúde,

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021, da Procuradoria Geral do Município, exarado em 31/03/2021, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

Art.1º De 20 para 40 horas semanais, a partir de 01/09/2021, a carga horária de trabalho de **MELIZZA SPRICIGO PERESSONI CASTRO**, Cirurgiã-Dentista, matrícula nº 52.380, nomeada 07/02/1994 pelo Decreto nº 009/SA/1994 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Às 20 horas semanais acrescidas serão no primeiro nível de sua categoria funcional, iniciando-se em relação a elas nova situação funcional a partir da data da alteração, com a aplicação apenas dos direitos e vantagens inerentes ao início de carreira.

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SF/nº 1331/21, de 2 de setembro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Salário Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.1005.1.032

Projeto/Atividade 1.032: Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade:3.3.90.00.00 0836 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 836 – Salário Educação - superávit de exercícios anteriores

Código Reduzido da despesa: 356

Funcional Programática: 12.361.1005.1.032

Projeto/Atividade 1.032: Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade: 4.4.90.00.00 0836 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 836 – Salário Educação - superávit de exercícios anteriores

Código Reduzido da despesa: 357

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Administração da Educação por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade: 356-3.3.90.00.00.00.836 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.400.000,00

Modalidade: 357-4.4.90.00.00.00.836 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.600.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado do salário educação, vinculada à fonte de recurso de Salário Educação - Superávit de exercícios anteriores, creditados na conta corrente nº 672.010-8, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1332/21, de 2 de setembro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Outras Especificações - Superávit do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 25 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Funcional Programática: 08.243.1015.1.069

Projeto/Atividade 1.069: Manutenção do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais

Modalidade: 3.3.50.00.00 0880 – Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 880 – Outras Especificações - Superávit de exercícios anteriores

Código Reduzido da despesa: 9

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 25 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade 1.069 – Manutenção do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais

Modalidade: 9-3.3.50.00.00.00.880 – Tranf. a Inst. Priv. s/ Fins Luc.....R\$ 155.000,00

TOTAL.....R\$ 155.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado da captação de recursos, vinculada à fonte de recurso de Outras Especificações - Superávit de exercícios anteriores, creditados nas contas correntes nº 17.552-8, 18.889-1 e 20.644-x, todas da Ag. 3226 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1333/21, de 2 de setembro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Transferências de Convênio - Estado/Educação - Superávit do exercício anterior e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.1005.1.034

Projeto/Atividade 1.034: Manutenção do Departamento Administrativo da Educação, formação continuada

Modalidade: 3.3.90.00.00 0787 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 787 – Transferências de Convênio - Estado/Educação - Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 355

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Administração da Educação por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 202.042,72 (duzentos e dois mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.034 – Manutenção do Departamento Administrativo da Educação, formação continuada

Modalidade: 355-3.3.90.00.00.00.787 – Aplicações Diretas.....R\$ 202.042,72

TOTAL.....R\$ 202.042,72

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos, vinculada à fonte de recurso de Transferências e Convênio - Estado/Educação - Superávit do exercício anterior, creditados na conta corrente nº 71.028-3, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1334/21, de 2 de setembro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Transferências Voluntárias – Estado/Outras (não relacionadas a educação/saúde/assistência social) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º- Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 06.181.1004.1.1.029

Projeto/Atividade 1.029: Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros

Modalidade: 4.4.90.00.00 0864 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 864 – Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) – Super. Exercícios Anteriores

Código Reduzido da despesa: 354

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Convênio Corpo de Bombeiros por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 1.029 – Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros

Modalidade: 354-4.4.90.00.00.00.864 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos, vinculada à fonte de recurso de Transferências Voluntárias – Estado/Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) - Superávit de Exercícios Anteriores, creditados na conta corrente nº 16.836-x, da Ag. 3226 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1335/21, de 2 de setembro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos não destinados a contrapartida e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 26.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/ Recup/ Revitalização/ Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 3.3.90.00.00 0719 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0719 – Recursos Ordinários - Superávit de Exercícios Anteriores

Código reduzido da despesa: 358

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Proj./Ativ. 1.079: Pavimentação/Recuperação/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 3.3.90.00.00.0719 (358) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.100.000,00

Modalidade: 4.4.90.00.00.0719 (336) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.900.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 32-4, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, Recursos Ordinários, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1336/21, de 2 de setembro de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação dos Recursos não destinados a contrapartida e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 22 de dezembro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 01 Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.1001.1.008
Projeto/Atividade 1.008: Coordenação Municipal de Proteção Defesa Civil
Modalidade: 4.4.90.00.00 0180 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0180 – Outras Especificações
Código reduzido da despesa: 359

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Coordenação Municipal de Proteção Defesa Civil, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 01 Gabinete do Prefeito

Proj./Ativ. 1.008: Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil
Modalidade: 4.4.90.00.00.0180 (359) – Aplicações Diretas.....R\$ 7,60

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar por conta da suplementação de que trata o artigo 2º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2021, proveniente de rendimento de aplicação financeira originado de transferência do Tribunal de Justiça a Defesa Civil, fonte de recurso 180 – Outras Especificações, depositados na conta corrente nº 21.068-4, Ag. 3226 do Banco do Brasil, do Município de Criciúma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1354/21, de 6 de setembro de 2021.

Concede readaptação a Jamile Roswag Madeira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 615924 de 29/07/2021, resolve,

CONCEDER readaptação, a

JAMILE ROSWAG MADEIRA, matrícula nº 56.291, Enfermeira ESF, lotada 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 12/01/2016 pelo Decreto SA/nº 021/16, por 6 (seis) meses, no período de 17/07/2021 a 17/01/2022.

Criciúma, 6 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1355/21, de 6 de setembro de 2021.

Concede readaptação a Ereni Ramos Vargas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 616233 de 03/08/2021, resolve,

CONCEDER readaptação, a

ERENI RAMOS VARGAS, matrícula nº 55.811, Higienizadora, lotada 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 22/10/2014 pelo Decreto SA/nº 1318/14, por 1 (um) ano, no período de 03/08/2021 a 03/08/2022.

Criciúma, 6 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1358/21, de 8 de setembro de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Angela Maria Zandonadi

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 597695 de 03/12/2020 e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053/2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ANGELA MARIA ZANDONADI**, matrícula nº 52.516, CPF nº 780.354.909-82, Professor V, nomeada em 09/02/1996 pelo Decreto nº 079/SA/1996 e lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de setembro de 2021, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.581,42
Triênio	R\$ 619,54
Gratificação H.A LC nº 013/99 (recálculo)	R\$ 516,42
Adicional de Carga Horária	R\$ 2.581,42
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 562,54
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 151,88
Total dos Proventos	R\$ 7.013,22

Criciúma, 8 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1364/21, de 8 de setembro de 2021.

Concede licença sem vencimentos a Juliano Benvenuto Guidi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 617931 de 23/08/2021 e de conformidade com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

JULIANO BENVENUTO GUIDI, matrícula nº 56.803, ocupante do cargo efetivo de Procurador, lotado com 40 horas semanais na Procuradoria Geral, nomeado em 04/07/2021 pelo Decreto SA/nº 1321/16, por 2 (dois) anos, no período de 30/08/2021 a 30/08/2023.

Criciúma, 8 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

DECRETO SG/nº 1365/21, de 9 de setembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de GRD Administração de Bens Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 312/21 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **GRD ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, medindo 18,11m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada no Bairro Santa Bárbara, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 1.202, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Visconde de Cairu, medindo 18,11m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00 metros com a Rua Visconde de Cairú;
SUL	15,00 metros com o lote nº 03, área remanescente;
LESTE	1,35 metros com a Rua Marechal Hermes;
OESTE	1,06 metros com terras de Criciúma Construções Ltda - lote nº 08, cadastro municipal 13237 – matrícula nº 49.480.

II - **área remanescente**, medindo 431,89m², com as seguintes confrontações:

NORTE	15,00 metros com a área desapropriada para a Rua Visconde de Cairú;
SUL	15,00 metros com terras de Osorio José Landislau - lote nº 06, cadastro municipal 13238 – certidão de transcrição nº 23.219;
LESTE	28,65 metros com a Rua Marechal Hermes;
OESTE	28,94 metros com terras de Criciúma Construções Ltda - lote nº 08, cadastro municipal 13237 – matrícula nº 49.480.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1366/21, de 9 de setembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Construfase Construção Civil Ltda

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 378/21 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, medindo 11,32m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 253,50m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situada no Bairro Comerciário, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 33.701, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Cecília Daros Casagrande, medindo 11,32m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	13,39 metros confrontando com a Rua Cecília Darós Casagrande;
SUL	13,45 metros confrontando com Construfase Construção Civil Ltda – área remanescente (matrícula nº 33.701, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	0,87 metros confrontando com Rua Cecília Darós Casagrande;
OESTE	0,86 metros confrontando com Rua Cecília Darós Casagrande;

II - **área remanescente**, medindo 242,18m², com as seguintes confrontações:

NORTE	13,45 metros confrontando com a Rua Cecília Darós Casagrande;
SUL	13,94 metros confrontando com Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Plásticas Descartáveis e Flexíveis, Químicas e Farmacêuticas de Criciúma e Região (matrícula nº 89.394, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	16,10 metros confrontando com Geraldo Gazola (matrícula nº 36.561, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC) – 16,10 m
OESTE	20,18 metros confrontando com Construfase Construção Civil Ltda (Matrícula nº 51.865, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1367/21, de 9 de setembro de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Tania Maria de Melo Thome.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 597919 de 08/12/2020 e de conformidade com o art. 40 da Constituição Federal e art. 50 da Lei Complementar nº 381/2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **TANIA MARIA DE MELO THOME**, matrícula nº 52.959, CPF nº 586.771.789-53, Auxílica de Enfermagem, nomeada em 12/12/1994 pelo Decreto nº 914/SA/1994 e lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 9 de setembro de 2021, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.676,12
Triênio	R\$ 722,55
Gratificação H.A LC nº 013/99 (recálculo)	R\$ 339,75
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$ 414,09
Vantagem Pessoal Triênio	R\$ 111,80
Total dos Proventos	R\$ 4.264,31

Criciúma, 9 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1370/21, de 9 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

à **RUBIA BRESCIANI**, matrícula nº 56.275, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Serviço de Complexidade – FG-5, a partir desta data.

Criciúma, 9 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1371/21, de 9 de setembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de SNP Administração de Bens e Participações Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 272/21 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **SNP ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, medindo 92,17m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Salette, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 39.951, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Carlos Gomes, medindo 92,17m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	25,00 metros confrontando com a Rua Carlos Gomes;
SUL	23,44 metros confrontando com a área remanescente de SNP Administração de Bens e Participações Ltda (matrícula 39.951 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC);

LESTE	2,15 metros confrontando com a Rua Carlos Gomes; 0,52 metros confrontando com SNP Administração de Bens e Participações Ltda (matrícula 65.261 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC);
OESTE	3,67 metros confrontando com Manoel Gomes (matrícula 69.327 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC).

II - **área remanescente**, medindo 507,83m², com as seguintes confrontações:

NORTE	14,85 metros e 8,59 metros, totalizando 23,44 metros confrontando com a Rua Carlos Gomes;
SUL	11,52 metros confrontando com Alex Elias (matrícula 57.792 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC); 3,48 metros confrontando com SNP Administração de Bens e Participações Ltda (matrícula 33.129 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC);
LESTE	27,33 metros confrontando com SNP Administração de Bens e Participações Ltda (matrícula 65.261 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC);
OESTE	26,33 metros confrontando com Manoel Gomes (matrícula 69.327 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1381/21, de 10 de setembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Construfase Construção Civil Ltda

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 368/21 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **CONSTRUFASE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, medindo 56,72m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 595,00m² (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), situada no Bairro Comerciarío, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 51.865, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Cecília Daros Casagrande, medindo 56,72m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	12,36 metros confrontando com a Rua Cecília Darós Casagrande;
SUL	12,36 metros confrontando com Construfase Construção Civil Ltda – área remanescente (matrícula nº 51.865, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	4,80 metros confrontando com Rua Cecília Darós Casagrande;
OESTE	4,80 metros confrontando com Rua Cecília Darós Casagrande.

II - **área remanescente**, medindo 538,28m², com as seguintes confrontações:

NORTE	12,36 metros confrontando com a Rua Cecília Darós Casagrande;
--------------	---

SUL	11,90 metros confrontando com Vânio João Resmini (matrícula nº 28.881, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
LESTE	20,18 metros confrontando com Construfase Construção Civil Ltda (matrícula nº 33.701, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 25,69 metros confrontando com Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, Plásticas Descartáveis e Flexíveis, Químicas e Farmacêuticas de Criciúma e Região (matrícula nº 89.394, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC);
OESTE	23,04 metros confrontando com Construfase Construção Civil Ltda (matrícula nº 19.995, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC); 26,00 metros confrontando com Construfase Construção Civil Ltda (matrícula nº 19.996, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm

DECRETO SG/nº 1382/21, de 10 de setembro de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Jadson Novack Felisbino e Grazieli Silveira Casagrande Felisbino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, exercício**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 336/21 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **JADSON NOVACK FELISBINO E GRAZIELI SILVEIRA CASAGRANDE FELISBINO**, medindo 3.922,68m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 41.611,71m² (quarenta e um mil, seiscentos e onze metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), situada no Bairro Demboski, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 69.629, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rodovia Pedro Manoel Pereira, medindo 3.922,68m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,13 metros lineares, estrema com área da Rodovia Pedro Manoel Pereira;
SUL	13,58 metros lineares, estrema com área da Rodovia Pedro Manoel Pereira;
LESTE	282,95 metros lineares, estrema com a área remanescente levantada da matrícula nº 69.629;
OESTE	283,28 metros lineares, estrema com área da Rodovia Pedro Manoel Pereira;

II - **área remanescente**, medindo 37.689,03m², com as seguintes confrontações:

NORTE	107,94 metros lineares, estrema com terras de Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda, matrícula nº 140.001;
SUL	com duas medidas, sendo a primeira com 61,42 metros lineares, estrema com terras de A. NOVACK ME, matrícula nº 51.542 e a segunda sendo 50,00 metros lineares, estrema com a servidão em terras de Paulo Henrique Premoli, matrícula 76.980;
LESTE	423,14 metros lineares, estrema com terras de Silvino Novak, matrícula nº 24.327;

OESTE	com duas medidas, sendo a primeira com 142,86 metros lineares, estrema com terras de A. NOVACK ME, matrícula nº 51.542 e a segunda 282,95 metros lineares, estrema com a área a desapropriar da Rodovia Pedro Manoel Pereira;
--------------	---

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de setembro de 2021.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/jrm.

DECRETO SG/nº 1390/21, de 13 de setembro de 2021.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CODEC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05.07.90, bem como nos termos da Lei 4.439 de 13 de dezembro de 2002, resolve:

ALTERAR

a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CODEC, instituído pelo Decreto SG/nº 426/21, conforme segue:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL:

g) Gerência Regional de Educação – GERED

Titular: Maria de Lurdes Schramm Aragonez

Suplente: Max Dagostim de Mello

Criciúma, 13 de setembro de 2021.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1403/21, de 15 de setembro de 2021.

Nomeia membros para compor o Fórum Municipal de Educação e revoga o Decreto SG/nº 1361/21.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 3º e 4º do Decreto SG/nº 340/13 de 18 de abril de 2013,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação de Criciúma – FME, criado pelo Decreto SG/nº 340/13 de 18/04/2013, os seguintes integrantes de acordo com as respectivas representações:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Micheli da Costa Bez Birolo

Suplente: Vladimir Teixeira da Silva

b) Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Giuliana Rossa

Suplente: Jansen Comin Toledo dos Santos

c) Representantes da Secretaria da Fazenda do Município de Criciúma:

Titular: Celito Heinzen Cardoso

Suplente: Francisco Garcia

d) Representantes da Coordenadoria Regional de Educação – CRE:

Titular: Soraia Regina Naspolini Coral
Suplente: Max Dagostin de Mello

e) Representantes do Conselho Municipal de Educação – COMEC:

Titular: Soraia Coutinho Paim
Suplente: Tomazia Alexandra de Barros Martinhago

f) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Solange Castagnol
Suplente: Otávio Nunes Neto

g) Representantes dos Gestores municipais, estaduais e particulares:

1. Municipal:

Titular: Jaqueline Fabris Colonetti
Suplente: Adria Vanusa Corrêa

2. Estadual:

Titular: Rosimeri Zacarias
Suplente: Miriani Porto de Souza

3. Particular:

Titular: Everson Alessandro Pereira
Suplente: Giselle dos Passos Vieira

h) Representantes dos Trabalhadores em Educação municipais, estaduais e particulares:

1. Municipal:

Titular: Reginaldo de Oliveira Bernardo
Suplente: Soraia da Silva Pedroso Vieira

2. Estadual:

Titular: Marlene Kroscrevic
Suplente: Rosane Mage

3. Particular:

Titular: Gabrieli Borges Ugioni Felipe
Suplente: Kelli Savi da Silva

i) Representantes dos Estudantes municipais, estaduais e particulares:

1. Municipal:

Titular: Sandra Campos
Suplente: Luzia dos Santos

2. Estadual:

Titular: Livia Teixeira de Aguiar

3. Particular:

Titular: Ana Francisca Manenti Martinhago
Suplente: Mariana de Souza Francisco

j) Representantes dos Estudantes Universitários:

Titular: John Marcell Ansiliero Maciel
Suplente: Vittor Teixeira Ferreira

k) Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA:

Titular: Luiz Batista Nandi
Suplente: Sônia Mirian Guglielmi

l) Representantes dos Pais ou Responsáveis municipais, estaduais e particulares:

1. Municipal:

Titular: Daniela da Silva Lima
Suplente: Cassiana Nunes Cunha

2. Estadual:

Titular: Priscila Rodrigues Vicente Silveira
Suplente: Joel Guilherme Silveira

3. Particular:

Titular: Camila Flores Marcelo

Suplente: Ana Elisa Kosmann

m) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino – SINTE:

Titular: Diego de Souza Manoel

Suplente: Susete Ramos Melo

n) Representantes do Sindicato das Escolas Particulares – SINEPE:

Titular: Patrícia Marangoni Costa

Suplente: Juliana Goulart Fretta

o) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma – SISERP:

Titular: Raquel da Silva

Suplente: Clarice dos Passos Simão Fidelis

p) Representantes da Entidade de Educação Especial:

Titular: Rodolfo Ignácio Martinelli

Suplente: Rindalta das Graças de Oliveira

q) Representantes da Educação Profissional:

Titular: Geovanes Barcelos Junior

Suplente: Alexandre Bevilacqua Meneguetti

r) Representantes da Educação Superior:

Titular: Bruno Dandolini Colombo

Suplentes: Bazílio Manoel de Andrade Filho e Everaldo José Tiscoski

s) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Roseli Maria de Lucca Pizzolo

Suplente: Manoel Rozeng da Silva

t) Representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC:

Titular: Patrícia Gurski

Suplente: Kátia Felfino

u) Representantes do Programa Municipal de Educação para Diversidade Étnica Racial – PMEDER:

Titular: Livia da Silva

Suplente: Tatiane dos Santos Virtuoso

v) Representante do Observatório Social de Criciúma:

Titular: Mafalda Rosso Izidoro

Suplente: Maria Angelita Oliveira

x) Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Valdiza Andrade Glória

Suplente: Rosilene da Silva

z) Representantes da Associação Empresarial de Criciúma - ACIC :

Titular: Aricélia Geremias Antunes

Suplente: Silvane da Rosa Cardoso Citadin

Art.2º O Fórum será coordenado pela servidora **SILVANA ALVES BENTO MARCINEIRO** e as Secretárias Executivas pelas servidoras **GISELE DOS SANTOS SALA** e **MORGANA APARECIDA ROSA**.

Art.3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 1361/21 de 9 de julho de 2021.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 15 de setembro de 2021.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 111/2021

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental Nº 083/2019.

Considerando que a empresa **CMYK DESIGN E FOTOLITO - ME**, mudou o seu local de operação, anteriormente localizada na Rua Desembargador Pedro Silva, Nº 540, bairro Centro, solicita-se o cancelamento da Certidão Ambiental.

A FAMCRI resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental Nº 083/2019 emitida no dia 04/09/2019 com validade até a data de 04/09/2023.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 09 de setembro de 2021.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 112/2021

15 de setembro de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 3 (três) indivíduos arbóreos exóticos de *Leucaena leucocephala* (Leucena) localizadas na Rua Argemiro Frutuoso, 254, Bairro Santa Barbara.

Os indivíduos arbóreos encontram-se obstruindo a entrada do terreno privado, privando a possibilidade de entrada de clientes no estabelecimento.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 289/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 617155)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo o fornecimento de licenças de softwares para desenho vetorial bidimensional para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web, fotografia, modelagem 3D, e afins, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Onde se dará a seguinte retificação:

Anexo I (Planilha Orçamentária) onde se lê:

Item	Descrição	Qtd	Unitário	Total
1.	ADOBE CREATIVE CLOUD	15	R\$ 5.891,23	R\$ 88.368,45
2.	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021	5	R\$ 3.756,06	R\$ 18.780,31
3.	SKETCHUP PRO 2021	5	R\$ 1.765,47	R\$ 8.827,35
Valor Total				R\$ 115.976,10

Condições de pagamento: 30 dias após a emissão da N.F.

TOTAL GERAL (GLOBAL)	R\$ 115.976,10
-----------------------------	-----------------------

Leia-se:

Item	Descrição	Qtd	Unitário	Total
1.	ADOBE CREATIVE CLOUD	5	R\$ 5.891,23	R\$ 29.456,15
2.	CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2021	5	R\$ 3.756,06	R\$ 18.780,31
3.	SKETCHUP PRO 2021	15	R\$ 1.765,47	R\$ 26.482,05
Valor Total				R\$ 74.718,51

Condições de pagamento: 30 dias após a emissão da N.F.

TOTAL GERAL (GLOBAL)	R\$ 74.718,51
-----------------------------	----------------------

Em virtude da retificação, fica prorrogada a data de abertura para dia 01/10/2021 às 09h00.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

TIAGO FERRO PAVAN - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
